

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 133 de 20 de dezembro de 1962

Orça o Receita e fixa a Despesa do Município de Pocinhos, para o exercício financeiro de 1963.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, em exercício:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 1963, é orçada em Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de / Tributos, Renda Ordinária, Patrimonial, Industrial, Extraordinária e outras contribuições, na forma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 1, sob os seguintes grupos.

I - Rendas Tributárias.....Cr\$	3.520.000,00
II - RENDas Patrimoniais..... "	50.000,00
III - Rendas Industriais	60.000,00
IV - Rendas Diversas	5.220.000,00
V - Rendas Extraordinárias..... "	1.150.000,00
TOTAL DA RECEITA ...CR\$	<u>10.000.000,00</u>

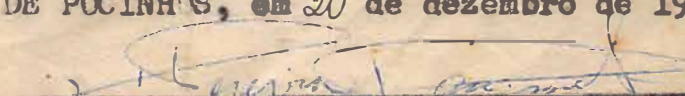
Art. 3º - A Despesa será distribuída de acordo as verbas seguintes, realizada a satisfação dos serviços públicos, sob a seguinte distribuição:

0 - Administração geral.....Cr\$	1.350.000,00
1 - Exação e Fiscalização Financeira	690.000,00
2 - Segurança Púb. e Assit. Social "	320.000,00
3 - Educação Pública	600.000,00
4 - Saúde Pública	730.000,00
5 - Fomento	80.000,00
6 - Serviços Industriais....."	650.000,00
7 - Dívida Pública	300.000,00
8 - Serviço de Utilidade Pública. "	4.320.000,00
9 - Encargos Diversos	960.000,00
TOTAL DA DESPESA Cr\$	<u>10.000.000,00</u>

Art. 4º - fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Suplementar às Dotações Orçamentárias, no segundo semestre de 1963, tomando por base os saldos disponíveis na Tesouraria da Prefeitura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, em 20 de dezembro de 1962


Jose Pereira do Nascimento - Prefeito-

Secretário